



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

CERTIDÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/09 **Certifico que nesta data foi publicado este (a)**

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

com afixação no placard do município
Corumbáiba ____/____/____

“Acrescenta parágrafo na Lei 433/01”.

Maria Aparecida de Souza Costa
Responsável pelo Placard

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica acrescentado ao artigo 75 da Lei nº 433/01, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Corumbáiba, o Parágrafo 1º com a seguinte redação:

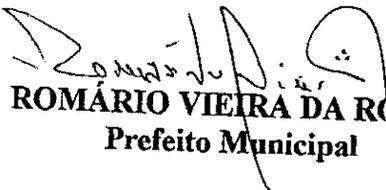
“§ 1º - Para imóveis adquiridos através de financiamento junto ao Sistema Nacional de Habitação, cujo valor financiado não ultrapasse a 570 (quinhentos e setenta) UFM, aplicar-se-á a alíquota de 1% (um por cento).

ART. 2º - O Parágrafo Único do artigo 75 da Lei Municipal nº 433/01, passará a denominar-se Parágrafo Segundo.

ART. 3º - Os demais artigos da referida Lei continuarão inalterados.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.009.


ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal